

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1 505, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1968 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACÓRDO
COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL EM SES
SÃO REALIZADA NO DIA 21/2/1 968, PROMULGA A
SEGUINTE LEI: - - - - -

ART. 1º - FICA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSO-
CIAÇÃO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE JUNDIAÍ,
COM SEDE NESTA CIDADE.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PU
BLIGAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

(PEDRO FÁVARO)
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ, AOS VINTE TREIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE MIL
NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.

(RENÉ FERRARI)
DIRETOR ADMINISTRATIVO